

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 22/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da **Governança – Estrutura do Centro de Simulação em Saúde**, na 6ª Reunião e 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ITPAC Palmas, no dia 13 de Dezembro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC** Palmas, mantido pelo **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A**, Rudinei Spada, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, resolve:

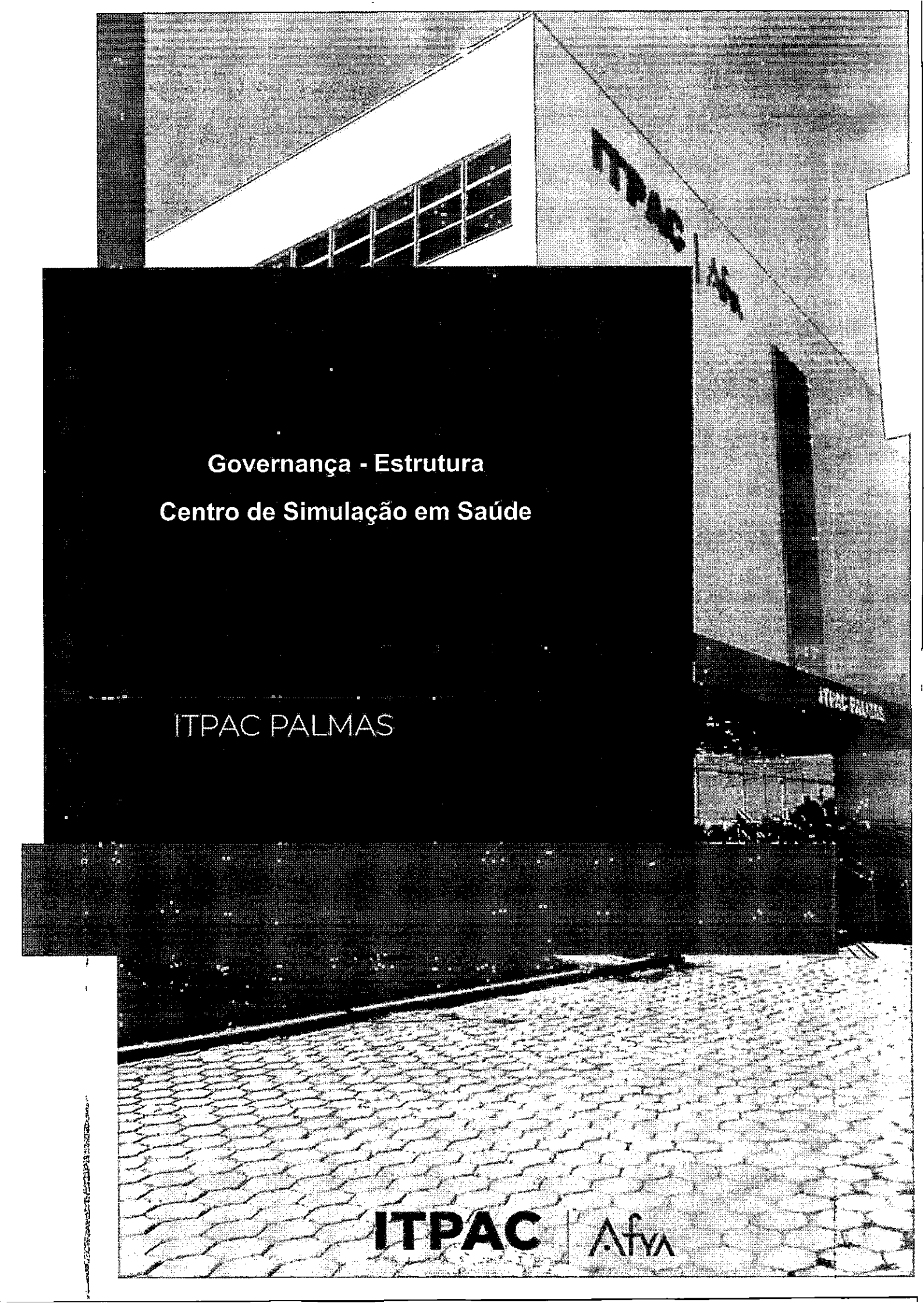
Art. 1º - Nos termos deliberados pelo Conselho Superior, na reunião do dia 13/12/2022, aprovar a Governança – Estrutura do Centro de Simulação em Saúde do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC Palmas, pelos termos que seguem no documento original anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DO ITPAC PALMAS, em Palmas/TO, 13 de Dezembro de 2022.


RUDINEI SPADA
Diretor Geral





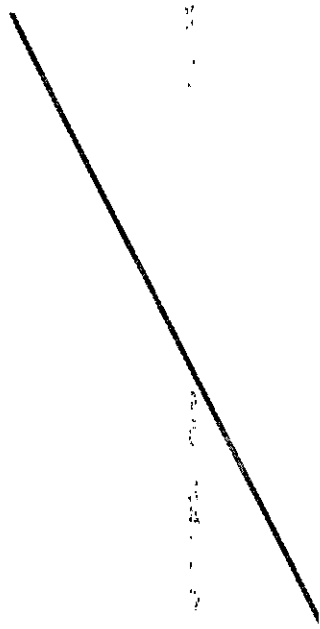
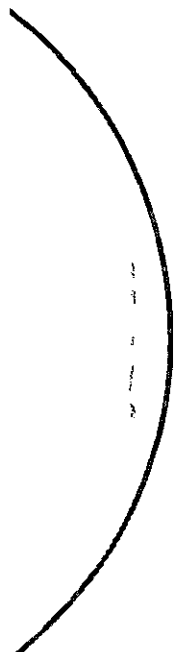
Governança - Estrutura
Centro de Simulação em Saúde


ITPAC PALMAS

ITPAC | Afva

ITPAC
PALMAS TO

Afva EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA
SAÚDE



	REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO GOVERNANÇA – CENTRO DE SIMULAÇÃO DO ITPAC PALMAS		
	VERSÃO: 02	DATA: 10/10/2022	CÓD: XXXXX
TÍTULO:	COMISSÃO DO CENTRO SIMULAÇÃO – ITPAC PALMAS	CÓPIA NÃO CONTROLADA	

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Tocantinense Antônio Carlos SA

CNPJ: 02.941.990/0006-00

Endereço: ACSU SO 70, AV NS 01 CONJ 02 LOTE 03 - Palmas - TO (CEP 77017-004), Palmas – TO.

Telefone da Instituição: (63) 3126 6300

CAPÍTULO I - Da finalidade


Art.1º O presente regimento estabelece o funcionamento e atividades da comissão de governança planejada do Centro de Simulação do ITPAC Palmas, incluindo supervisão, consultoria, padronização de medicamentos, materiais e equipamentos médicos do Centro de Simulação da ITPAC Palmas, para implantação, análise e acompanhamento das atividades do referido núcleo.

CAPÍTULO II – Definições importantes

Art. 2º Para entendimento deste regimento faz-se necessário o entendimento de algumas definições importantes:

Supervisão: corresponde a orientação, guia, motivação e geração dos resultados entre as equipes supervisionadas.

Consultoria: é um serviço de aconselhamento especializado, realizado por especialistas em determinada área, que orientam a equipe de forma a ajudá-la a atingir seus objetivos.

	REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO GOVERNANÇA – CENTRO DE SIMULAÇÃO DO ITPAC PALMAS			
	VERSÃO: 02	DATA: 10/10/2022	CÓD: XXXXX	PÁGINA: 2 de 6
TÍTULO:	COMISSÃO DO CENTRO SIMULAÇÃO – ITPAC PALMAS		CÓPIA NÃO CONTROLADA	


Material médico hospitalar: são todos os artigos de consumos e permanentes, de uso por profissionais de saúde, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

Especificação técnica: é a descrição minuciosa das características do material, a saber: nome do produto, uso e aplicação, matéria prima que compõe o produto, dimensões (diâmetro, largura, altura, comprimento), tipo de fechamento (tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora), tipo de apresentação (frasco, bandeja ou rolo), gramatura, densidade, transparência, toxicidade, flexibilidade ou rigidez, pontas, apêndices, adaptabilidade, capacidade, requerimento de sonoridade – alarmes, esterilidade, se é descartável ou não, método de fabricação, acabamento, tipo de embalagem (plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos), se for acessório ou necessitar acessórios (requisitos de compatibilidade), propriedades físico-química, método de esterilização, prazo de validade, lote, material que pode ser reprocessado ou reesterilizado, código e impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável. Instrução de uso em português e número de registro na ANVISA.

Padronização: é a incorporação de um material à lista de daqueles que deverão ser mantidos em estoque, e disponíveis para a prescrição, dispensação e utilização no Ambulatório, após sua pré-qualificação.

Controle de qualidade do material: refere-se à seleção do material, considerando a primeira avaliação do produto em relação à embalagem, método de esterilização, presença da data de validade no invólucro, data de fabricação, data de validade, acabamento do material, instrução de uso e aos fatores inerentes à segurança para realização dos testes nos pacientes. Também visa verificar continuamente se atende às necessidades a que se destina.

Parecer técnico: é uma comunicação escrita sobre as vantagens e desvantagens do material, e se este se encontra de acordo com as especificações e de acordo


	REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO GOVERNANÇA – CENTRO DE SIMULAÇÃO DO ITPAC PALMAS			
	VERSÃO: 02	DATA: 10/10/2022	CÓD: XXXXX	PÁGINA: 3 de 6
TÍTULO:	COMISSÃO DO CENTRO SIMULAÇÃO – ITPAC PALMAS		CÓPIA NÃO CONTROLADA	

Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, ANVISA, e Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos Fornecedores dos Registros dos artigos na ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos não aplicáveis.

CAPÍTULO III - Da estrutura organizacional e composição

Art. 3º A Comissão será constituída por no mínimo um profissional das seguintes áreas: Diretor Executivo de Medicina, Diretor do Programa de Simulação, Diretor da Instituição (ITPAC Palmas), Gerente de Projeto de Simulação e Supervisor de Cursos de Simulação, sendo relacionado os membros abaixo que poderão revezar, mas mantendo sempre um representante de cada setor presente na reunião conforme abaixo:

COLABORADOR	SETOR	CARGO	COMISSÃO
Mauro César Tavares de Souza	Direção Executiva de Medicina	Diretor Executivo de Medicina	Presidente
José Roberto Generoso Junior	Direção do Programa de Simulação	Diretor do Programa de Simulação	Vice-presidente
Rudinei Spada	Diretoria da ITPAC Palmas	Diretor da ITPAC Palmas	Membro

	REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO GOVERNANÇA – CENTRO DE SIMULAÇÃO DO ITPAC PALMAS			
	VERSÃO: 02	DATA: 10/10/2022	CÓD: XXXXX	PÁGINA: 4 de 6
TÍTULO:	COMISSÃO DO CENTRO SIMULAÇÃO – ITPAC PALMAS		CÓPIA NÃO CONTROLADA	

Itamar Magalhães Gonçalves	Gerência de Projeto de Simulação	Gerente de Projeto de Simulação	Membro
Aldair Martins Barasuol	Supervisão dos Cursos de Simulação	Supervisor dos Cursos de Simulação	Membro
Lucas Sales Scherr	ITPAC-Palmas	Discente do Curso Medicina	Membro

§ 1º Os representantes serão indicados pelos gestores das áreas participantes.

§ 2º A presidência e vice-presidência serão ocupadas pela área de Direção Executiva de Medicina e Direção do Programa de Simulação.

§ 3º O Presidente, Vice-Presidente da comissão terão mandato de (02) dois anos, permitida recondução automaticamente, pelo mesmo período, salvo legislação superior em contrário.

§ 4º A desistência ou não comparecimento de qualquer membro da comissão a (03) três reuniões consecutivas ou a (06) seis alternadas num período de (01) um ano, sem justificativa, permitirá a solicitação de seu desligamento e uma nova indicação pelo gestor da área/unidade em até trinta dias, sendo da comissão a autonomia para a indicação do novo integrante, caso for este prazo seja extinto.


CAPÍTULO IV - Das atribuições

Art. 4º Compete ao Presidente:

I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos, tomar votos e votar;

II - Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;

Os direitos de propriedade sobre o presente documento são reservados, não sendo permitidas cópias, reproduções ou distribuição total e parcial, por quaisquer meios ou mídias, sem a prévia autorização formal da Afya Educacional.

	REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO GOVERNANÇA – CENTRO DE SIMULAÇÃO DO ITPAC PALMAS			
	VERSÃO: 02	DATA: 10/10/2022	CÓD: XXXXX	PÁGINA: 5 de 6
TÍTULO:	COMISSÃO DO CENTRO SIMULAÇÃO – ITPAC PALMAS		CÓPIA NÃO CONTROLADA	

III - Indicar membros para funções ou tarefas específicas;

IV - Representar a comissão ou indicar representantes;

V - Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;

VI - Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;

VII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VIII - Indicar um ou mais integrantes para elaboração de relatórios.

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente, na ausência do Presidente, exercer as funções indicadas no art. 6º.

Art. 6º Compete aos Membros:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais membros da comissão, para discussão e deliberação durante a reunião;

III - Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à comissão, devendo estas ser apresentadas em reunião;

IV - Requisitar e fornecer aos demais membros informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições e da comissão;


V - Justificar ausência com antecedência;

VI - Elaborar relatório de atividades da comissão e o planejamento e acompanhamento de atividades futuras, quando solicitados via sistema Plano.

VII - Propor à Presidência medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

VIII - Auxiliar na implementação dos processos relacionados à comissão.

CAPÍTULO V – Do funcionamento

	REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO GOVERNANÇA – CENTRO DE SIMULAÇÃO DO ITPAC PALMAS			
	VERSÃO: 02	DATA: 10/10/2022	CÓD: XXXXX	PÁGINA: 6 de 6
TÍTULO:	COMISSÃO DO CENTRO SIMULAÇÃO – ITPAC PALMAS		CÓPIA NÃO CONTROLADA	

Art. 7º Os componentes da Comissão do Centro de Simulação Afya assumirão as atividades desta comissão no horário de trabalho.

Art. 8º Serão realizadas reuniões mensais, podendo ocorrer reuniões extraordinárias quando se fizer necessário, sendo o registro e acompanhamento via sistema Plano.

CAPÍTULO VI – Do sigilo das informações

Art 9º Todos os documentos e informações colocados à disposição dos membros da Comissão deverão ser mantidos em sigilo, não podendo, de forma alguma, ser divulgados ou examinados por terceiros, salvo no que estritamente necessário para o exercício regular das funções da Comissão.

CAPÍTULO VII - Das disposições gerais

Art. 10º A alteração deste regimento dependerá de proposta fundamentada durante reunião, que deverá ser aprovada pelos membros da comissão.

Art. 11º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas disposições em contrário.

Art. 12º Os casos omissos ou eventuais conflitos serão decididos pela Diretoria da Instituição.